

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Lei nº 182/96

**" CRIA E DENOMINA ESCOLAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., Sebastião Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

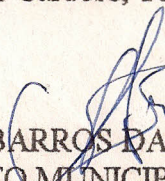
**LEI:**

Art. 1º - Ficam criadas as escolas públicas municipais abaixo descritas, bem como denominando-as:

- a) Escola M. de 1º Grau Boa Bista, situada na Linha 180, Km 12, lado sul;
- b) Escola M. de 1º Grau Prudente de Moraes, situada na Linha 176, esq/ com a 45;
- c) Escola M. de 1º Grau Angelo Cassol, situada na Linha 45, Km 14, lado leste;
- d) Escola M. de 1º Grau Vila Velha, situada na Linha 45, esq/ com a 208;
- e) Escola M. de 1º Graus Nossa Senhora do Socorro, situada na Linha P18 Nova, Km 14;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de setembro de 1.996

  
SEBASTIÃO BARROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL